



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº420 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DENIMINAÇÃO DO CORETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado de "Miguel Rosa", o Coreto Municipal de Natividade da Serra.

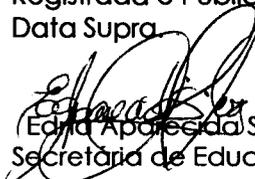
Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignada em orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 15 de Janeiro de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra

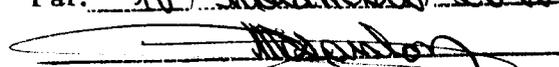

Edna Aparecida Silva
Secretária de Educação

SERVICO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARANABUNA - SP

Recebi nesta data a Lei nº 420/2010 para registro nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 9 de 11/01/00.

Reg. nº 154/10

Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos